



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia agrônoma, visando à substituição integral do gramado do Estádio Municipal de Ibirité.

O serviço compreende todas as etapas necessárias, desde a preparação do solo até a consolidação do novo gramado (grow-in), incluindo fornecimento de insumos, execução técnica e acompanhamento especializado.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

1.1 QUADRO RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Levantamento altimétrico e alocação topográfica	SV	1
2	Aplicação de herbicidas e defensivos antes da remoção do gramado para controle de mudas invasoras no novo gramado.	SV	1
3	Remoção de Gramado existente. Bota fora de material vegetal. Regularização e compactação do Subleito.	M ²	10000
4	Retirada de camada de terra sobre o dreno com bora fora e colocação de areia lavada média.	SV	1
5	Ajuste dos aspersores e reaproveitamento do sistema de irrigação.	SV	1
1.6	Serviços em Topsoil de 20cm de areia, espalhamento, nivelamento a Laser e compactação	M ²	10000
1.7	Plantio de Grama	M ²	10000
1.8	Fornecimento de Grama Tahoma 31 Sprigs	M ²	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

1.9	Grow-in, fase de fortalecimento com fertilizações, defensivos, cortes e topdressing. Incluso fornecimento de areia, adubos e defensivos. 45 dias	SV	1
-----	--	----	---

1.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês da apresentação da proposta, observando-se a retroação de 2 (dois) meses na apuração do índice, bem como a variação acumulada no período de 12 (doze) meses.

O percentual apurado será aplicado sobre os preços inicialmente contratados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização e modernização da infraestrutura esportiva do Estádio Municipal de Ibirité, garantindo melhores condições de uso, segurança e desempenho esportivo.

O gramado atual apresenta desgaste significativo, comprometendo a drenagem, a regularidade da superfície e a jogabilidade, o que pode ocasionar riscos à integridade física dos atletas.

Além disso, a execução do serviço exige conhecimentos técnicos especializados, equipamentos específicos (como nivelamento a laser) e manejo adequado de espécies de alto desempenho, não disponíveis na estrutura da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de engenharia agrônoma e infraestrutura esportiva, visando a substituição integral do gramado do Estádio Municipal de Ibirité. A contratação contempla todas as etapas técnicas, desde o levantamento topográfico inicial até a entrega do campo consolidado após o período de manutenção biológica (*grow-in*).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução de obra de engenharia especializada, que exige expertise em nivelamento a laser, manejo de espécies gramíneas de alta performance (Tahoma 31) e readequação de sistemas de drenagem, competências não disponíveis na estrutura operacional direta do município.

A solução a ser contratada deverá abranger, de forma integrada, o fornecimento de insumos, maquinário pesado, suporte técnico agrônomo e execução logística, garantindo a jogabilidade, segurança dos atletas e eficiência no escoamento de águas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 – Infraestrutura e Preparação de Solo

A solução deverá contemplar a reestruturação da base do campo, incluindo:

- Levantamento altimétrico e alocação topográfica de precisão;
- Remoção mecânica total do gramado existente e regularização do subleito;
- Execução de camada de enraizamento (*Topsoil*) com 20cm de areia;
- Nivelamento eletrônico do terreno utilizando tecnologia de emissão de laser;
- Compactação técnica do solo para garantir a planicidade.

4.2 – Serviços Técnicos e Manejo Agrônomo

A execução deverá contemplar serviços especializados de agronomia esportiva, tais como:

- Aplicação de herbicidas e defensivos para controle preventivo de espécies invasoras;
- Adequação do sistema de drenagem com substituição de solo por areia lavada média;
- Revisão, ajuste e teste operacional do sistema de irrigação por aspersão;
- Plantio especializado de grama da espécie Tahoma 31 Sprigs.

4.3 – Logística e Gestão de Resíduos

A solução deverá incluir atividades de planejamento e suporte logístico, compreendendo:

- Mobilização de maquinário específico para nivelamento a laser e plantio de *sprigs*;
- Gestão do "Bota-fora", garantindo o transporte e destinação correta de todo o material vegetal e terra removidos;
- Cronograma de execução em conformidade com o prazo de 25 dias úteis para a obra principal.

4.4 – Consolidação e Manutenção Inicial (Grow-in)

A solução deverá garantir a sobrevivência e o fortalecimento do novo gramado por meio de:

- Acompanhamento técnico presencial por um período de 45 dias corridos;
- Ciclos programados de fertilização e aplicação de defensivos agrícolas;
- Realização de cortes gramatíneos técnicos e serviços de *topdressing* (cobertura de areia para nivelamento fino).

4.5 – Apoio e Garantia de Qualidade

A execução deverá contemplar medidas de suporte técnico para assegurar o resultado final:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- Fornecimento de todos os adubos e defensivos necessários para a fase inicial;
- Relatório de acompanhamento técnico das fases de crescimento e pegamento da grama;
- Garantia de que o campo atinja a densidade vegetal necessária para a prática esportiva segura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de engenharia agrônômica, infraestrutura esportiva e manejo vegetal, com comprovada capacidade técnica para a execução de obras de movimentação de solo, topografia, drenagem, irrigação e implantação de gramados de alto desempenho.

5.2. Todos os materiais, insumos (incluindo mudas/sprigs da espécie *Tahoma 31*, herbicidas, fertilizantes e defensivos) e equipamentos (como sistema de nivelamento a laser e maquinário de corte técnico) disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como à legislação ambiental e fitossanitária aplicável.

5.3. A manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma a não comprometer o cronograma físico-financeiro e a continuidade das obras. Em caso de quebra ou indisponibilidade de maquinário, a substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da intervenção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá executar os serviços de engenharia de solo, topografia (levantamento altimétrico, nivelamento a laser, regularização e compactação do subleito e execução de camada de *topsoil* de 20 cm de areia) conforme a demanda e o cronograma estabelecidos pela Administração, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

5.5. Todos os custos operacionais deverão estar rigorosamente inclusos na proposta da contratada, tais como o fornecimento de insumos, o maquinário especializado, os materiais para adequação do sistema de drenagem e revisão da irrigação, os insumos para a fase de manutenção (*grow-in* como *topdressing*, fertilização e cortes), além de fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à plena e perfeita execução dos serviços.

5.6. Os serviços de manejo vegetal (aplicação de herbicidas, remoção do gramado existente e plantio por *sprigs*) e a fase subsequente de consolidação deverão atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sendo terminantemente vedada a utilização de insumos fora da validade, mudas sem certificação de origem ou em condições precárias, ou em desacordo com os padrões técnicos desportivos exigidos.

5.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus engenheiros, agrônomos, operadores e demais colaboradores alocados na obra, restando claro que não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidário com a Administração Pública.

5.8. Deverá ser garantida a execução integral de todas as etapas previstas (Engenharia de Solo, Drenagem/Irrigação, Manejo Vegetal e Manutenção), assegurando que o Estádio Municipal atinja os padrões de jogabilidade e segurança estimados para o pleno atendimento das demandas esportivas do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.9. A prestação dos serviços e as intervenções de engenharia e manejo ocorrerão integralmente nas dependências do Estádio Municipal de Ibirité, devendo a contratada planejar a logística de entrega de materiais e circulação de maquinário pesado de forma a minimizar impactos no entorno.

5.10. A contratada deverá manter Engenheiro Agrônomo ou responsável técnico devidamente habilitado (com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) e preposto no local para o acompanhamento diário da execução contratual e do período de 45 (quarenta e cinco) dias de acompanhamento técnico (*grow-in*), garantindo uma comunicação eficiente, ágil e contínua com a fiscalização do contrato por parte do Município.

5.11. Os serviços deverão ser executados com estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade técnica, continuidade e interesse público, garantindo a entrega de uma infraestrutura esportiva segura, duradoura e adequada às finalidades da Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, no mínimo, a remoção do gramado existente, preparo e correção do solo, fornecimento e aplicação de insumos, implantação do novo gramado, irrigação, adubação, manejo técnico e acompanhamento especializado durante o período de estabelecimento e consolidação do gramado (*grow-in*).

Os serviços deverão ser realizados no Estádio Municipal de Ibirité, de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração e sob supervisão do fiscal do contrato.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos operacionais envolvidos.

Deverão ser mantidos registros detalhados das atividades executadas, incluindo relatórios técnicos, controle das intervenções realizadas, aplicação de insumos e acompanhamento do desenvolvimento do gramado, de forma a subsidiar as atividades de fiscalização e controle contratual.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando a plena formação do gramado e sua adequada utilização para a prática esportiva.

Prazo de Entrega/ Execução:

Até **25 dias úteis** para a execução dos serviços principais, seguidos de **45 dias corridos** para o período de consolidação (*grow-in*).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- 7.4. O Município de Ibirité poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução, correção ou aprimoramento dos serviços contratados.
- 7.5. Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o Município de Ibirité poderá convocar a CONTRATANTE para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização e gestão contratual, contendo, quando aplicável:
- as obrigações da CONTRATANTE;
 - os mecanismos e rotinas de fiscalização;
 - as estratégias para execução do objeto;
 - o plano de implantação e operação do serviço;
 - os critérios de aferição dos resultados;
 - as sanções administrativas aplicáveis.

7.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1. Fica designado como Fiscal Técnico da Demanda a servidora **JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA** matrícula nº **147488**.
- 7.6.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata ou instrumento equivalente, com vistas a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.3. Constatada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à correção no prazo estabelecido.
- 7.6.4. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.
- 7.6.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução regular dos serviços, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor da ata para adoção das medidas cabíveis.
- 7.6.6. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da Demanda, com antecedência razoável, o término da vigência da contratação, visando à adoção tempestiva das providências necessárias à renovação, prorrogação ou nova contratação, quando for o caso.

7.7. GESTOR DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.7.1. Fica designado como Gestor da ata de registro de preços o servidor **CAROLINE BIANCA PAIVA SOUZA**, matrícula nº **14.7154**.
- 7.7.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços coordenar e consolidar o acompanhamento da execução do serviço, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da contratação, com registros formais relativos à execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências e comunicações relevantes.
- 7.7.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.
- 7.7.4. O Gestor analisará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, consolidando as informações e submetendo à autoridade competente aquelas ocorrências que extrapolem sua esfera de competência.
- 7.7.5. O Gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, aquelas listadas nos itens a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- Realizar o objeto deste CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares e nas normas técnicas pertinentes;
- Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos juntos aos órgãos competentes;
- Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Responder pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.
- Quando se tratar de imóvel tombado pelo patrimônio federal, estadual e/ou municipal, a CONTRATADA deverá observar as normas e legislação pertinentes.
- Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidades de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamento de multas.
- Manter atualizado no canteiro de obras o Diário de Obras (RDO), no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra e etc.;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Secretaria de Esportes, prestando todas as informações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- Manter a vigilância nas obras e assegurar até o seu recebimento pela CONTRATANTE, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
- Providenciar toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de incidente;
- Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;
- A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência;
- Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;
- Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordem de Serviço autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas;
- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços, esclarecendo ou solucionando incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
- Indicar o local de instalação da placa de obra, verificar sua instalação no prazo estabelecido;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real das obras;
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité, quanto à qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais.
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Exigir a troca de funcionário que não seja adequado às exigências do serviço;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Edital, de acordo com as leis que regem a matéria;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da obra, quando pertinente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços será medida mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços correspondente ao período medido, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico da Demanda e autorizada pelo Gestor da ata.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, preferencialmente via pix, ou por meio de crédito em conta bancária da ADJUDICATÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela Administração.

As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidos à ADJUDICATÁRIA, interrompendo-se o prazo de pagamento, que voltará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os dados bancários completos da ADJUDICATÁRIA, sob pena de não realização do pagamento até a regularização das informações.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- c) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta ou do contrato, quando aplicável;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), plenamente válidos e ativos, visto tratar-se de atividade que envolve serviços de engenharia agrônoma e infraestrutura esportiva;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo a execução de infraestrutura de solo, nivelamento, drenagem, irrigação ou implantação/manejo de gramados esportivos de alto desempenho;
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado;
- d) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, tais como as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) baixadas ou certidões de acervo técnico;
- e) A empresa deverá declarar que dispõe, ou que possuirá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, logística, administrativa e de maquinário especializado (incluindo sistema de nivelamento a laser e equipamentos para cortes técnicos) suficiente para atendimento das demandas do Município, incluindo meios para fornecimento de insumos, manutenção de equipamentos e suporte técnico contínuo durante o período de consolidação vegetal (*grow-in*);
- f) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar a relação do maquinário disponível ou a previsão de disponibilização das ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução contratual, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- g) Todos os serviços executados, insumos e fitossanitários aplicados deverão atender às normas de segurança, meio ambiente, vigilância agropecuária e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes (como MAPA e órgãos ambientais).

10.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A comprovação da aptidão econômica e financeira do licitante para suportar os custos operacionais da execução do gramado esportivo será feita mediante a apresentação de:

- **a) Balanço Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **b) Certidão de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, caso não conste prazo de validade expresso no documento;
- **c) Índices Contábeis:** Comprovação da saúde financeira da empresa através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), extraídos do balanço patrimonial do último exercício;
- **d) Capital Mínimo:** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como garantia de capacidade financeira para a mobilização imediata de maquinários, insumos e mudas (*sprigs*) da espécie Tahoma 31.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição dos valores estimados da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, três orçamentos junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, em conformidade com os procedimentos adotados pela Administração Pública para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Os valores coletados foram consolidados em mapa comparativo de preços e planilhas orçamentárias detalhadas, possibilitando a análise da vantajosidade econômica e a definição do valor estimado da contratação.

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação corresponde ao montante global de R\$ 744.164,91 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
1.0	Serviços			UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Levantamento altimétrico e alocação topográfica				





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

		SV	1	R\$ 6.247,1833	R\$ 6.247,18
1.2	Aplicação de herbicidas e defensivos antes da remoção do gramado para controle de mudas invasoras no novo gramado.	SV	1	R\$ 5.623,9933	R\$ 5.623,99
1.3	Remoção de Gramado existente. Bota fora de material vegetal. Regularização e compactação do Subleito.	M ²	10000	R\$ 24,9100	R\$249.100,00
1.4	Retirada de camada de terra sobre o dreno com bora fora e colocação de areia lavada média.	SV	1	R\$25.085,83	R\$25.085,83
1.5	Ajuste dos aspersores e reaproveitamento do sistema de irrigação.	SV	1	R\$ 6.599,8367	R\$ 6.599,84
1.6	Serviços em Topsoil de 20cm de areia, espalhamento, nivelamento a Laser e compactação	M ²	10000	R\$14,7067	R\$147.067,00
1.7	Plantio de Grama	M ²	10000	R\$4,0633	R\$ 40.633,00
1.8	Fornecimento de Grama Tahoma 31 Sprigs	M ²	50	R\$ 2.530,1800	R\$ 126.509,00
1.9	Grow-in, fase de fortalecimento com fertilizações, defensivos, cortes e topdressing. Incluso fornecimento de areia, adubos e defensivos. 45 dias	SV	1	R\$137.299,0700	R\$137.299,07

TOTAL	R\$ 744.164,91
--------------	-----------------------

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DA	FONTE / FICHA
----------------------	---------------------	------------------	----	---------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

14.006.001 SECRETARIA DE ESPORTES	DE	27.813.0003.1005 REFORMA -AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER	DE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501/120
--------------------------------------	----	---	----	--	----------

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I - CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A vedação fundamenta-se na natureza do serviço e na necessidade de assegurar controle direto e efetivo sobre sua execução, de modo a garantir a manutenção dos padrões exigidos de qualidade, segurança e agilidade. Busca-se, assim, preservar a responsabilidade integral da empresa contratada, cujas qualificações foram devidamente avaliadas e consideradas como critério de seleção no certame.

Ibirité, 01 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LORRAYNE MARCELLE PEREIRA
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

